



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

EDITAL N° 007/2022 - ABERTURA

O Prefeito de Presidente Lucena, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para as funções de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, que desempenharão as mesmas juntos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna-se pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 1.374/2022 e no Decreto Municipal nº 011 de 14 de março de 2019 e suas alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 5 (cinco) dias antes da abertura das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 12º do Decreto Municipal nº 011 de 14/03/2019.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos atestados e títulos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições constantes no Anexo I, anexo qual de igual forma cita o número de vagas, a carga horária, a escolaridade mínima exigida e os valores a serem pagos mensalmente nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2 A contratação atual, conforme Lei Municipal 1.374/2022 será até o **final do ano letivo de 2022.**

2.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3.1 Além do salário base, o cargo de *auxiliar de serviços gerais* fará jus a um acréscimo de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o padrão de referência municipal, a título de adicional de insalubridade.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Artigos 132 e 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Ipiranga nº 375, Centro, no período compreendido do dia **28 a 30 de março de 2022**, das 7h45min às 11h45min e das 13h00min até 17h15min, de forma individualizada dentro do horário estipulado acima.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. VALOR DE INSCRIÇÕES

4.1 O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado é de **R\$ 21,98 (vinte e um reais e noventa e oito centavos)**, destes sendo R\$ 20,35 da taxa de inscrição e R\$ 1,63 da taxa de expediente.

4.2 O pagamento deve ser feito no Setor de Tesouraria do Município, que emitira um comprovante de pagamento, este que deverá ser entregue como requisito de inscrição em forma de cópia autenticada.

4.3 O valor de inscrição está fixado no Art. 9º do Decreto Municipal nº 011 de 14 de março de 2019 que é de 5 (cinco) URM (Unidade de Referência Municipal).

4.4 O valor do URM conforme o Decreto Municipal nº 002 de 03 de janeiro de 2022 é de R\$4,07 (quatro reais e sete centavos).

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

5.1.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, e acompanhado dos atestados em original e cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas;

5.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

5.1.3 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

5.1.4 Ter idade mínima de 18 anos;

5.1.5 Comprovante de escolaridade mínima para, nos termos das descrições dos cargos;

5.1.6 Prova de quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);

5.1.7 Prova de quitação eleitoral;

5.1.9 Comprovante de pagamento da inscrição;

5.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os **originais, acompanhado das cópias**.

5.3 As cópias podem ser feitas na Prefeitura Municipal mediante o pagamento do valor por cópia fixada pelo Setor de Tesouraria.

5.4 Todos documentos deverão ser apresentados na língua oficial do País.

6. FORMATAÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

6.1 A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a trinta e cinco pontos, conforme os seguintes critérios:

6.5.1 Atestado devidamente carimbado e assinado firmado por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, aonde foi prestado o serviço ou CTPS comprovando experiência no exercício de semelhante atividade: **0,5 ponto por cada seis meses consecutivos, limitado a 5 pontos.**

6.5.2 Títulos de participação em cursos extracurriculares relacionados com o cargo e expedidos há menos de cinco anos do edital de chamamento, contendo carga horária e quando se tratar de títulos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

de modalidade online a carga horária máxima será de 8 (oito) horas diárias; instituição expedidora, com CNPJ, nº de registro e conteúdo programático, limitando-se a **10** pontos:

6.5.2.1 Títulos inferiores a 30 horas: 0,1 pontos cada título;

6.5.2.2 Títulos de 31 a 40 horas: 0,3 pontos cada título;

6.5.2.3 Títulos de 41 a 60 horas: 0,4 pontos cada título;

6.5.2.4 Títulos de 61 a 100 horas: 0,5 pontos cada título;

6.5.2.5 Títulos de 101 a 300 horas: 0,8 pontos cada título;

6.5.2.6 Títulos acima de 301 horas: 1 ponto cada título.

6.5.3 Títulos de Graduação e pós: limitando-se a **20** pontos

6.5.3.1 Graduação: 3 pontos cada título;

6.5.3.2 Especialização: 2 pontos cada título;

6.5.3.3 Mestrado e Doutorado: 3 pontos cada título.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1 tiver obtido a maior pontuação no critério atestado de experiência conforme disposto no art. 7, II, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 011 de 14/03/2019.

7.1.2 Sorteio em ato público.

7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8. ANÁLISE DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A comissão, no prazo máximo de três dias deverá proceder a análise das fichas e, ultimada tal análise, com a consequente identificação dos candidatos e a totalização das notas, deverá publicar o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8.2 Se a soma dos pontos referentes à titulação e/ou experiência profissional, apresentados pelo candidato, for igual a ZERO (0,00), este será considerado **desclassificado** e não integrará a lista de possíveis contratados.

8.3 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado a Comissão uma única vez, no prazo comum de vinte e quatro horas.

8.4 Não havendo recurso, ou após seu julgamento pela Comissão a mesma encaminhará ao Prefeito o edital de classificação para ser homologado.

8.5 Homologado o resultado final e autorizada a contratação pelo Prefeito, será lançado edital com a classificação geral dos interessados e, sem prazo definido, haverá a convocação do primeiro colocado para, no prazo de 48 horas, comprovar o atendimento das condições descritas no próximo item.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

9. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

9.1 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.2 O candidato terá 2 (dois) dias a partir da convocação para assumir a função temporária e apresentar os seguintes documentos:

1. RG;
2. CPF;
3. CDI (se do sexo masculino);
4. CNH (se houver);
5. Título de eleitor;
6. Certidão de Quitação Eleitoral;
7. Certidão de Nasc. e/ou Cas.;
8. Carteira profissional (CTPS);
9. PIS;
10. Alvará de folha-corrida;
11. Comprovante de escolaridade mínima;
12. Declaração de que não exerce cargo, emprego ou função pública, ou acúmulo conforme legislação;
13. Declaração de Bens;
14. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
15. Audiometria Ocupacional;
16. Certidão de Nasc. dos filhos (se houver);
- 16.2 Cartão de vacinação atualizado;
- 16.3 Atestado de frequência escolar atualizado;
17. Comprovante de residência atual;
18. Conta-Corrente / Banco Sicredi-Pioneira.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

9.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim as publicações dos andamentos e resultados no mural oficial do Município e por meio eletrônico (www.presidentelucena.rs.gov.br).



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os dados da ficha de inscrição.

10.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4 A validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano.

10.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Presidente Lucena, 22 de março de 2022.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ALBERTO KARLING
Secretário Municipal da Administração – Interino



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

Informações de acordo com a Lei Municipal nº 1.374 de 24 de fevereiro de 2022:

I – PLANILHA DEMONSTRATIVA DAS VAGAS:

Função	Padrão	Classe	Quantidade	Carga horária	Escolaridade Mínima Exigida	Salário mensal
Auxiliar de serviços gerais	EF 02	A	01 (um)	40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto (5ª série ou 6º ano)	R\$1.724,72

II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS:

As atribuições da função são: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral dos bens que compõe o acervo do patrimônio municipal; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; executar trabalhos rotineiros de limpeza nas diversas dependências da administração municipal, executar trabalhos de cozinha relativos a preparação de alimentos. Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos, lavar toalhas, coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, pisos, espelhos, persianas, varrer pátios; fazer café e, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; realizar atividades afins nos casos de substituição de servidor municipal afastado legalmente; manter a higiene e limpeza dos móveis, utensílios, equipamentos e prédios públicos; transportar volumes; preparar refeições variadas em forno e fogão; executar perfeita vigilância sobre condimentação e cocção de alimentos; verificar se os gêneros alimentícios fornecidos para serem utilizados correspondem à quantidade e às especificações das refeições; manter livres de contaminação ou deterioração os víveres sob sua guarda; zelar para que o material e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não; observar as orientações dadas pelas nutricionistas; participar de reuniões semanais dos funcionários das creches e nas promoções, quando solicitada; executar tarefas afins. Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos, lavar toalhas, coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, pisos, espelhos, persianas, varrer pátios; fazer café e, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, realizar atividades afins nos casos de substituição de servidor municipal afastado legalmente, em situações decorrentes de licença-maternidade, acidente de trabalho, auxílio doença, etc., casos em que será permitido à Administração definir como local de trabalho mais de uma unidade de repartição, tais como limpar e preparar cereais, vegetais, carnes, peixes, etc., conforme orientação do encarregado pela merenda escolar; preparar os alimentos e servi-los nas escolas municipais, manter a higiene e limpeza dos móveis, utensílios,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

equipamentos e prédios públicos; transportar volumes; realizar demais atividades correlatas ao cargo;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária Semanal de 40 horas.

B) OUTRAS: Sujeito a uso de equipamentos de proteção individual e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto (5ª série ou 6º ano)

B) IDADE: Mínima de 18 anos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

Inscrição número: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do Certificado de Reservista; CDI: _____

2.5 Número Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS): _____

2.6 Número do PIS/PASEP: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de início: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de início: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de início: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 MESTRADO/DOCTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de início: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS EXTRA CURRICULARES NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

4.1 Caso o candidato não preencha este item o membro da Comissão que realizará a inscrição não se responsabiliza se algum título não for avaliado.

Curso / área: _____



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5 . ATESTADO DE EXPERIENCIA

Este atestado deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, sendo que as informações contidas deverão ser verdadeiras.

() entregue;

() não entregue.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Declaro perante a lei que as informações contidas neste documento são verdadeiras.

Local e Data.

Assinatura do Candidato